



**Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e
Financiamento ao Terrorismo**



AGENDA

- ☐ O que é lavagem de dinheiro;
- ☐ Fases da lavagem de dinheiro;
- ☐ Como a lavagem de dinheiro acontece na prática;
- ☐ O que é o financiamento ao terrorismo;
- ☐ Como o financiamento ao terrorismo acontece ▪ Conselho de controle de atividades financeiras – COAF;
- ☐ Penalidades;
- ☐ Itens de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo que merecem especial atenção;
- ☐ Fornecedores;
- ☐ Situações que devem ser consideradas suspeitas.

O QUE É LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é uma prática que tem por objetivo colocar, ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atos ilícitos.

Tal prática é realizada obtendo um valor por meio de atividades ilícitas – exemplo: tráfico de drogas, corrupção, desvio de verbas públicas, dentre outros. Esse dinheiro não poderia ser utilizado sem levantar suspeitas, vez que o crescimento repentino de renda deve ser justificado à Receita Federal, Instituições Financeiras e outros Órgãos Financeiros, Administrativos e Reguladores.

A lavagem de dinheiro possui 03 fases:

- ☐ Colocação: valores obtidos de forma ilícita são colocados no sistema econômico por meio de depósitos, compra de bens e/ou instrumentos de fácil negociação;
- ☐ Ocultação: valores colocados no sistema econômico são movimentados, colocando entre eles camadas complexas a fim de desassociar sua origem ilegal;
- ☐ Integração: valores colocados integram efetivamente o sistema econômico, dando aparência legítima para utilização.

COMO A LAVAGEM DE DINHEIRO ACONTECE NA PRÁTICA



- ✓ Como vimos acima, a intenção do criminoso é passar a impressão de que o dinheiro advém de atividades lícitas, dando-o a aparência de “limpo”.
- ✓ Vamos imaginar a figura de um traficante de drogas, que adquire dinheiro ilícito decorrente da venda de sua mercadoria. Esta pessoa não consegue utilizar o dinheiro sem levantar suspeitas, dado o aumento de renda repentino sem uma justificativa plausível para tanto.
- ✓ No entanto, essa pessoa poderia abrir um comércio – exemplo: padaria, pizzeria, posto de gasolina, empresa de consultoria, dentre outros, tendo por objetivo simular a compra e venda de produtos ou prestação de serviços em seu estabelecimento.

COMO A LAVAGEM DE DINHEIRO ACONTECE NA PRÁTICA

- ✓ Assim, quando questionado em relação ao aumento repentino de sua renda, poderia justificá-lo informando que se trata de um novo negócio, um comércio aberto recentemente.
- ✓ Deste modo, a lavagem de dinheiro ocorre quando o dinheiro ilícito ingressa no caixa do novo comércio (fase de colocação), é misturado com recursos lícitos para disfarçar sua origem (fase de ocultação), e após estas fases, adquire a aparência de lícito para ser gasto (fase de integração).
- ✓ Além do exemplo acima, o lavador pode se utilizar de muitos outros negócios para lavar dinheiro – exemplo: comprar e vender imóveis, veículos, contratar seguros, realizar financiamentos em bancos, importações e exportações, se utilizar de “laranjas” para ocultar seu nome e fazer transações financeiras e negociações, dentre outros.

O QUE É O FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O financiamento ao terrorismo é o apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou aqueles que incentivam, planejam ou cometem atos ligados a este.

O crime de financiamento ao terrorismo pode ocorrer de forma lícita ou ilícita, dentre as quais:

- ❑ Forma Lícita: por meio de doações pessoais, lucros de empresas e instituições de caridade; e
- ❑ Formas Ilícitas: por meio de fontes criminosas, como o tráfico de drogas e contrabando de armas.

Como podemos perceber, a principal diferença entre o financiamento ao terrorismo e a lavagem de dinheiro é que esta sempre advém de recursos provenientes de origem ilícita, já o financiamento ao terrorismo não necessariamente. Posto isto, este segundo é mais difícil de ser detectado.

COMO O FINANCIAMENTO AO TERRORISMO ACONTECE

Aqui estão alguns exemplos de como o financiamento ao terrorismo pode ser feito de forma lícita:

- ☐ Uma organização terrorista pode abrir uma empresa legítima e usar os lucros da empresa para financiar suas atividades terroristas;
- ☐ Um indivíduo pode doar dinheiro para uma organização humanitária que, sem o conhecimento do doador, está apoiando uma organização terrorista;
- ☐ Um país pode fornecer ajuda humanitária a um país que está sendo afetado por um conflito, mas a ajuda pode ser desviada para fins terroristas.

O COAF é o grupo de inteligência financeira que promove a proteção dos setores econômicos, dentre outros, contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, de maneira a receber, examinar e identificar a ocorrência de atividades ilícitas, comunicando as autoridades competentes – Exemplo:

- ✓ Autoridades policiais e Ministério Público para investigações.

Além disso, detém poder para a aplicação de penas administrativas.

Seguindo as diretrizes acima, quase todos os setores da economia têm a obrigação de identificar uma suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, reportando-a ao COAF e outros Órgãos semelhantes.

A comunicação de uma situação suspeita de lavagem de dinheiro é obrigatória para as seguradoras, conforme previsto na Lei nº 9.613/1998, que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro no Brasil. A seguradora que não comunicar uma situação suspeita pode ser responsabilizada administrativa e penalmente.

SITUAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SUSPEITAS

As situações consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro no ramo de seguros são aquelas que apresentam indícios de que o dinheiro utilizado para a contratação de um seguro ou para o pagamento de uma indenização é de origem ilícita.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ser consideradas suspeitas:

- avaliação a maior do valor a ser pago como indenização de sinistro ou no valor da importância segurada;
- pagamento de sinistro sem documentação comprobatória da ocorrência do evento que lhe deu causa;
- emissão de apólice cujo o risco já tenha ocorrido ou lançamento de sinistro anteriormente a sua ocorrência;
- emissão de apólice para cobertura de bens e pessoas inexistentes ou para cobertura de pessoa já falecida;

SITUAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SUSPEITAS



- pagamento de indenização desvinculada da cobertura do contrato;
- pagamento de indenização a terceiros, não indicados como beneficiários ou reconhecidos como legítimos herdeiros, por força de legislação vigente;
- pagamento de indenização em valor superior ao capital declarado na apólice;
- pagamento ou recebimento, a título de pró-labore, quando desvinculado do prêmio comercial fixado pela companhia;
- sinistralidade anormal.

Importante destacar que aqueles que cometem os crimes tipificados mencionados estão sujeitos as seguintes penalidades: Lei 9.613/1998 e suas atualizações:

- ✓ I – Reclusão de 03 (três) a 10 (dez) anos e multa.
- ✓ Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:
 - i. Os converte em ativos lícitos;
 - ii. Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere; e
 - iii. Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

- ✓ Incorre, ainda, na mesma pena quem:
 - i. Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
 - ii. Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei. II – Advertência.
 - iii. Multa pecuniária variável não superior:
 - ✓ Ao dobro do valor da operação;
 - ✓ Ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação;
e
 - ✓ Ao valor máximo de R\$ 20 milhões.

- vi. Inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas sujeitas às obrigações desta Lei. v. Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento. Lei 13.506/2017 e suas atualizações:
- ✓ Admoestação Pública;
 - ✓ Multa de até 0,5% da Receita Financeira/Serviços ou até R\$ 02 (dois) bilhões;
 - ✓ Inabilitação de Diretor;
 - ✓ Cassação de Autorização; e
 - ✓ Viabiliza aplicação conjunta com a Lei 9.613/1998.

ITENS DE PREVENÇÃO AO PLD/FT - ESPECIAL ATENÇÃO



1. **Dados Cadastrais** - Assegurar a correta identificação do cliente por meio da coleta de seus dados cadastrais é essencial. A verificação deve ser feita antes do início do relacionamento, quando da realização de operações atípicas, quando existir suspeitas de LD/FT ou quando houver dúvida quanto a veracidade da documentação recebida. Quanto mais precisas forem as informações coletadas e registradas no início do relacionamento, maior será a capacidade de identificação de atos ilícitos.
2. **Beneficiários Finais** - É importante prover o máximo esforço para realizar a identificação de 100% dos beneficiários finais dos clientes, a fim de verificar integralmente as pessoas físicas por trás destes. Ter conhecimento das pessoas físicas por trás das pessoas jurídicas é essencial para avaliar os riscos de LD/FT – exemplo: pessoa física abre uma empresa de fachada para lavar dinheiro, de modo a se “esconder” dentro de uma estrutura societária complexa.

3. Pessoas Expostas Politicamente - Considera-se PEP pessoas que são ou foram encarregadas de funções públicas de destaque dentro do país – exemplo: chefes de estado ou governo, políticos de alto escalão, agentes de alto escalão do governo, justiça ou forças armadas, altos executivos de empresas estatais, dirigentes de partidos políticos, dentre outros.

Também são considerados como PEP:

- i. familiares com grau de parentesco até o segundo grau – exemplo: pais, irmãos, avós, filhos, netos, cônjuge, enteados, sogros e cunhados.
- ii. pessoas de relacionamento próximo (estrito colaborador) a um PEP, ou seja, aquele que possui um vínculo de trabalho, convívio social ou círculo de amizade. Sócios em uma empresa ou procurador de PEP também se enquadra neste contexto. É importante a identificação de PEP e a realização de diligências aprofundadas, tendo em vista uma maior suscetibilidade à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, vez que possuem cargos públicos elevados, facilitando atos corruptivos.

ITENS DE PREVENÇÃO AO PLD/FT - ESPECIAL ATENÇÃO



4. Mídias e Processos Desabonadores - Antes do início do relacionamento e durante, é importante realizar pesquisas de mídias e processos em nome dos clientes e as pessoas físicas por trás destes, tendo por objetivo avaliar a gravidade das mídias e processos encontrados e os riscos que podem trazer à Instituição.

Realizar negócios com contrapartes inidôneas pode acarretar sérios riscos – exemplo: riscos legal, operacional, imagem e concentração.

É importante a realização de treinamento de PLD/FT abordando as leis e regulamentações aplicáveis à Instituição, bem como as Políticas, procedimentos e controles adotados para a mitigação dos riscos de LD/FT. O treinamento deve ser aplicado visando a capacitação dos colaboradores da Instituição em identificar e avaliar possíveis riscos de LD/FT em seu dia a dia.

Deve ocorrer periodicamente, podendo ser realizados treinamentos específicos às áreas de maior risco, no caso as que possuem relacionamento direto com os clientes.

A Instituição possui um conjunto de regras, procedimentos e controles para identificação e aceitação de fornecedores / parceiros, atuando de maneira preventiva e tendo por objetivo evitar a contratação de empresas/pessoas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Posto isso, os fornecedores e parceiros devem sempre atuar com base nas leis e regulamentações vigentes, zelar pelas boas práticas de mercado e possuir controles suficientes para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ❖ É importante ressaltar que a lista de situações suspeitas não é exaustiva.
- ❖ As seguradoras devem estar atentas a qualquer situação que possa indicar a lavagem de dinheiro, mesmo que não esteja prevista na lista.
- ❖ Os crimes de lavagem de dinheiro afetam o desenvolvimento econômico de toda a sociedade, bem como do mercado segurador.
- ❖ É importante acreditar que cada cidadão pode fazer uma pequena parte denunciando ou repelindo qualquer conduta que não venha ao encontro do bem estar comum, e assim contribuir para a evolução econômico-social do país.
- ❖ O combate aos crimes de lavagem de dinheiro não é responsabilidade somente das pessoas obrigadas por lei, mas de toda sociedade.



EM CASOS SUSPEITOS DE FRAUDE OU LAVAGEM DE DINHEIRO,
DENUNCIE.

FAÇA A SUA PARTE! O NOSSO CANAL DE DENÚNCIAS É:

DENUNCIA@GENTESEGURADORA.COM.BR